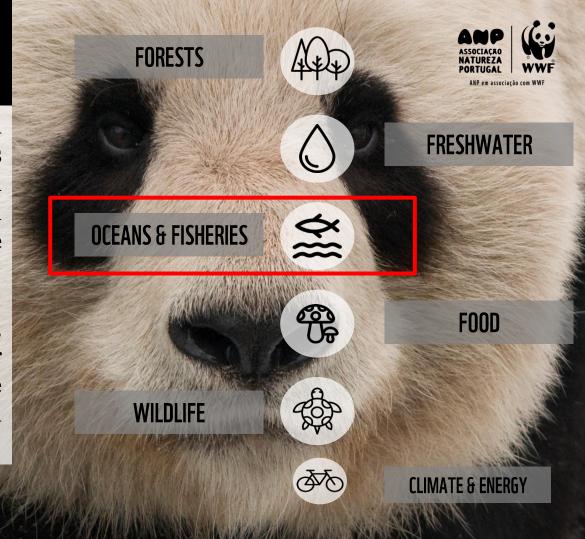




Associação Natureza Portugal WWF

ANP works in association with WWF International and keeps up the work on national territory developed within WWF Mediterranean, since 1990.

It operates in 5 practices: oceans & fisheries, forests, wildlife, food and fresh water and currently has twelve conservation projects active on the ground.



CONSERVATION PRIORITIES IN PORTUGAL



OCEANS & FISHERIES

- Promote a coherent network of Marine Protected Areas, and adequate governance and management of marine biodiversity;
- Improve the governance of the most relevant and vulnerable fish populations in Portugal;
- Promote the responsible consumption of seafood.









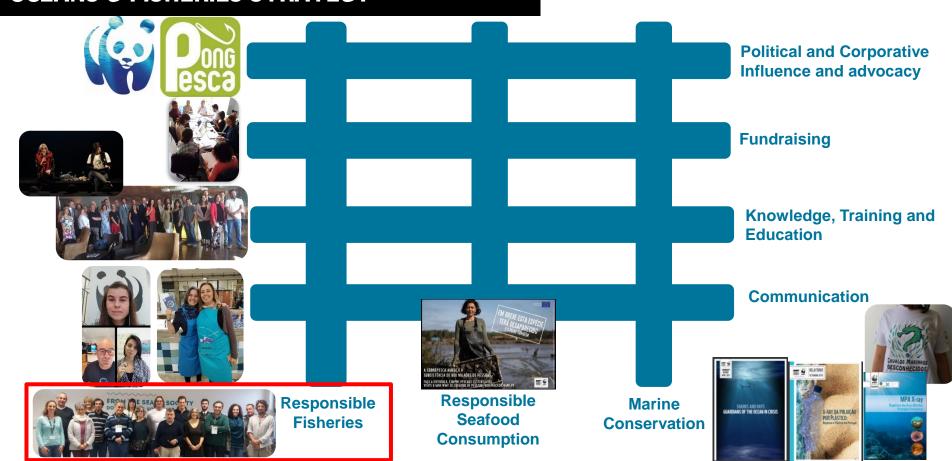








OCEANS & FISHERIES STRATEGY



OCEANS & FISHERIES PROJECTS

















Co-Pesca Project

Framework

Since 2014
40 barnacles
catchers
Marine
Protected
Area with
Management
Plan
High value

Results

Meetings: 21 + 5
Statutes
Commercial scenarios
Checkpoint
Surveillance
Digital sale
Covid Moratorium









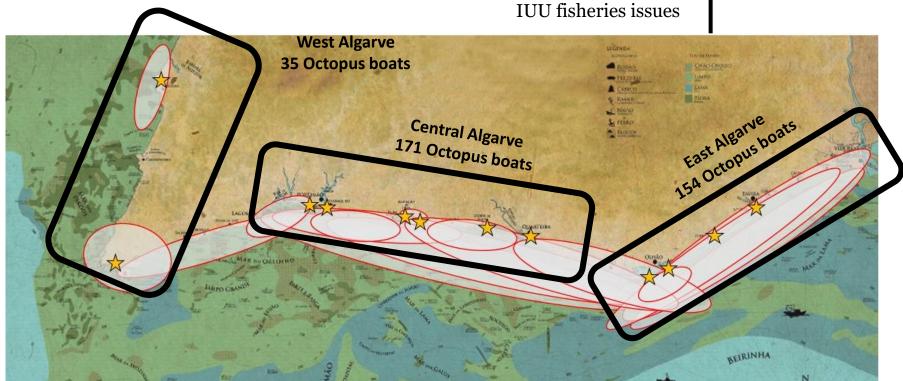
ParticiPESCA Project

Framework

Since 2020 > 700 fishermen / 14 fishermen associations High value

Results

Meetings: 3 Scientific Advisory Group GPS monitoring Covid adaptations



LEGAL FRAMEWORK OF CO-MANAGEMENT IN PORTUGAL

Law Decree 73/2020 of September 23rd

Approves the legal regime for professional fishing, framing and defining procedures for the implementation of co-management as a governance model in fisheries

1. IDENTIFICATION, DIAGNOSIS
AND INTEREST IN COMANAGEMENT

2. IDENTIFICATION AND STAKEHOLDERS MAPPING

3. COMMITTEE MEMBERSHIP PROPOSAL

4. DEFINITION AND APPROVAL OF THE COMMITTEE STATUTES

5. DEFINITION AND PROPOSAL OF AN ORDINANCE FOR THE CREATION OF THE COMMITTEE



Diário da República, 1.ª série

N.º 186 23 de setembro de 2020

Pág. 2

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 73/2020

de 23 de setembro

Sumário: Aprova o regime jurídico do exercício da atividade profissional da pesca comercial marítima e da autorização, registo e licenciamento dos navios ou embarcações utilizadas

CAPÍTULO III

Da cogestão

Artigo 12.º

Cogestão

- 1 Por cogestão entende-se o regime de gestão partilhada dos recursos vivos e dos meios necessários à sua captura e aproveitamento económico, o qual visa a gestão sustentável dos recursos e a concretização do princípio da máxima colaboração mútua.
- 2 O regime da cogestão é aplicável a certas pescarias ou em determinadas áreas de pesca e operacionaliza-se através da criação de comités e instrumentos de gestão.

Artigo 13.º

Princípios

A cogestão rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Participação dos vários interessados (stakeholders) nas decisões de planeamento e gestão;
- b) Precaução, com vista ao planeamento e gestão dos recursos segundo critérios científicos e com objetivos estabelecidos em bases científicas, de sustentabilidade a curto, médio e longo
- c) Valorização e rentabilização do produto da pesca, através do estabelecimento de limites às capturas:
 - d) Reconversão e diversificação das atividades, sempre que se justifique

Artigo 14.º

Comités de cogestão

- 1 Os comités de cogestão (comités) são compostos pelos representantes da pescaria ou da área em que a mesma se desenvolve.
 - 2 Os representantes a que se refere o número anterior são designados:
 - a) Pelo membro do Governo responsável pela área do mar:
 - b) Pelas associações de pescadores;
 - c) Pelas organizações de produtores:
 - d) Pelas organizações sindicais:
 - e) Pelas organizações não-governamentais;
 - f) Pela comunidade científica:
 - q) Pelas autarquias locais, em razão da área territorial;





ANP em associação com WWI

LEGAL FRAMEWORK OF CO-MANAGEMENT IN PORTUGAL

Representativeness

75% of the holders of

the fishery and area

concerned must be

represented in the

licenses corresponding to Committee (Article 15.2)

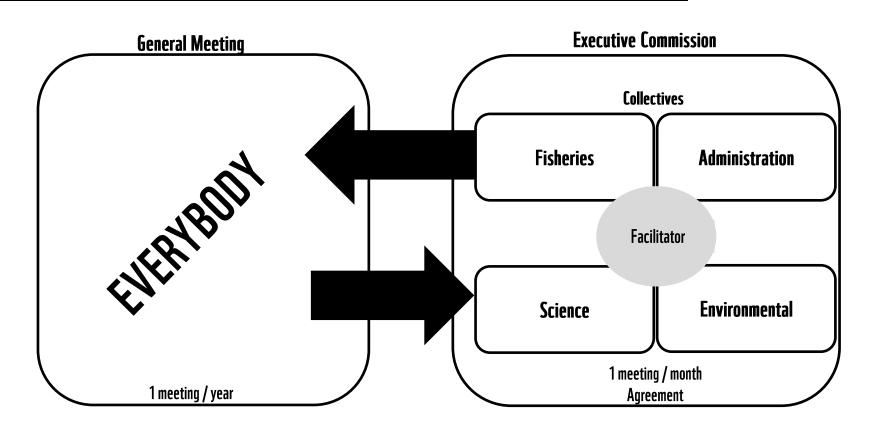
Mission

The committees' mission is the sustainable management and monitoring of the fishery or respective area, according to scientific knowledge, evaluating the available data and coordinating the various activities involved (Article 16.1)

Competence

Define and approve the proposals for Management Plans to be submitted to the Government for approval, monitor their execution and report non-compliances (Article 16.2) The committees are endowed with regulatory competence in matters that fall within their scope of action, in terms to be defined in their respective statute (Article 16.3)

Proposal for the organization of the co-management committee



CO-MANAGEMENT IN PORTUGAL Next steps

BARRIERS
Time
Political Will (municipalities)
Commitment
Expectations
Lack of transparency
Representativeness



OPPORTUNITIES
Innovation
Adaptability
Co-responsibility
Sharing
Joint knowledge
Participatory Culture

November 2020 Covid-19 pandemic





